



1ª ERRATA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 057/2020

1.NO TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê :

1. 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Disponibilizar mão de obra especializada para execução dos serviços;
- 2.2. Fornecer 2 (dois) equipamentos de digitalização de imagens (CR's digitais) para serem utilizados para os exames de Raios-X nos aparelhos fixos e portáteis, garantindo que os serviços estejam disponíveis de forma ininterrupta;
- 2.3. Emissão de laudos de raios-x sob demanda;
- 2.4. Disponibilizar equipamento de impressão Konica Minolta.
2. 5. Para utilização dos equipamentos objeto de locação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- 2.6. Fornecer supervisão técnica e coordenação operacional;
- 2.7. Fornecer responsabilidade médica e técnica para o Setor de Imagem;
- 2.8. Disponibilizar mão-de-obra para auxílio administrativo do serviço em geral;
- 2.9. Fornecer 1 (um) equipamento raios-x fixo para realizar os exames de Raios-X, garantindo que os serviços estejam disponíveis de forma ininterrupta;
- 2.10. Fornecimento de todos os insumos e materiais demandados pelo setor de imagem (exceto medicamentos);
- 2.11. Gerenciar e operar central de laudos a distância, composta por profissionais médicos com especialização em radiologia;



- 2.12. Disponibilizar hardware e software (PACS e RIS) para o gerenciamento, distribuição e armazenamento e relatórios de imagens radiológicas para os setores;
- 2.13. Fornecer sistema de backup de dados necessários para o armazenamento dos exames do setor de imagem;
- 2.14. Disponibilizar mão de obra técnica de tecnologia da informação para manter a manutenção do sistema de imagens (PACS E RIS) e comunicação com a

Central de Laudos ativos de forma ininterrupta, assim como outras demandas do setor de imagem, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana via web;

- 2.15. Havendo cancelamento do contrato, todos os exames de imagem e arquivos informatizados do setor de imagem deverão ser disponibilizados para a Incorporação nos prontuários dos pacientes sob a guarda da unidade hospitalar;
- 2.16. Fornecimento de dosimetria pessoal e proteção radiológica a todos os profissionais expostos a radiação;
- 2.17. Realizar a regularização do setor radiológico junto ao LCR.

Leia –se:

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Disponibilizar mão de obra especializada para execução dos serviços;
- 2.2. Fornecer 4 (quatro) equipamentos de digitalização de imagens (CR's digitais) para serem utilizados para os exames de Raios-X nos aparelhos fixos e portáteis, garantindo que os serviços estejam disponíveis de forma



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

ininterrupta;

2.3. Emissão de laudos de raios-x sob demanda;

2.4. Para utilização dos equipamentos objeto de locação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

2.5. Fornecer supervisão técnica e coordenação operacional;

2.6. Fornecer responsabilidade médica e técnica para o Setor de Imagem;

2.7. Disponibilizar mão-de-obra de 1 Coord. Administrativo(44h/5x2) para supervisão das 4 unidades, 4 auxiliares administrativos(escala 12x36 ou 24x72)no HMNSN e 3 auxiliares administrativo para os postos de urgência(sendo locado 1 em cada unidade 44h semanais/5x2);

2.8. Fornecer 3 (Três) equipamento raios-x fixo com Bucky vertical e mesa móvel de no mínimo 500 MHZ ou equivalentes para realizar os exames de Raios-X(Postos de urgência de Saquarema-1UNID, Sampaio Correia-1UNID e Jácone-1UNID), 1 aparelho de Raio x móvel FMX 200ma OU EQUIVALENTES(HMNSN), 4 CRs CARESTREAM DIRECTVIEW OU EQUIVALENTES(HMNSN,Postos de urgência de Saquarema, Sampaio Correia e Jácone), 4 IMPRESSORAS DE LAUDO DE RAIOS X – KONICA MINOLTA, MODELO BIZHUD C224 OU EQUIVALENTE(HMNSN-1UNID,Postos de urgência de Saquarema-1UNID, Sampaio Correia-1UNID e Jácone -1UNID), 3 computadores para o HMNSN e 2 para cada posto de urgência, garantindo que os serviços estejam disponíveis de forma ininterrupta;

2.9. Fornecimento de todos os insumos e materiais demandados pelo setor de imagem (exceto medicamentos);

2.10. Gerenciar e operar central de laudos a distância, composta por profissionais médicos com especialização em radiologia;



**Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 2.11. Disponibilizar hardware e software (PACS e RIS) para o gerenciamento, distribuição e armazenamento e relatórios de imagens radiológicas para os setores(link de internet fornecido pelas unidades);
- 2.12. Fornecer sistema de backup de dados necessários para o armazenamento dos exames do setor de imagem;
- 2.13. Disponibilizar mão de obra técnica de tecnologia da informação para manter a manutenção do sistema de imagens (PACS E RIS) e comunicação com a Central de Laudos ativos de forma ininterrupta, assim como outras demandas do setor de imagem, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana via web;
- 2.14. Havendo cancelamento do contrato, todos os exames de imagem e arquivos informatizados do setor de imagem deverão ser disponibilizados para a Incorporação nos prontuários dos pacientes sob a guarda da unidade hospitalar;
- 2.15. Fornecimento de dosimetria pessoal e proteção radiológica a todos os profissionais expostos a radiação;
- 2.16. Realizar a regularização do setor radiológico junto ao LCR sendo responsabilidade da Contratada levantamento radiométrico e o controle de qualidade de cada equipamento fixo e móvel.
- 2.17. Ter 3 anos de experiência de mercado em atividades semelhantes.
- 2.18. Ter certificação da ANVISA.
- 2.19. Estar regularizado junto aos pertinentes conselhos atuação (CREMERJ, CRTR-RJ)



- 2.20. Ter como Responsável Técnico, Médico com especialização em Radiologia no qual irá realizar visitas periódicas nas unidades de gestão e oferecer suporte sempre que solicitado.
- 2.21. Manutenção Preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no escopo do serviço (incluindo o Raio X fixo INTECAL CR125, Mesa Bucky, Estativa mural Bucky, Parede de blindagem Radiológica – Patrimônios do HMNSN) .

Onde se lê :

1. 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

XXII -Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXXIV - A contratada fornecerá um médico radiologista para ser o responsável técnico (RT) do serviço de radiologia da contratante.

XXXV – Todos os profissionais da área de imagem terão que está com certificado de regularidade do respectivo conselho profissional em dia.

Leia –se:

XXII -Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários(MANTENDO TODAS CONTRATAÇÕES VIA VINCULO CLT) que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

XXXIV - A contratada fornecerá um médico radiologista para ser o responsável técnico (RT) do serviço de radiologia da contratante, não precisará cumprir carga horária na unidade, mas deverá fazer vistas de



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

verificação por menos a cada 15 dias, em todas as unidades, sendo um RT para todas as unidades.

XXXV - Todos os profissionais da área de imagem terão possuir com certificado de regularidade do respectivo conselho profissional em dia.

Onde se lê :

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

IV -A empresa CONTRATADA deverá instalar os equipamentos, com o fornecimento de nobreak e estabilizador necessários, num prazo máximo de 20 dias após assinatura do contrato;

Leia -se:

IV - A empresa CONTRATADA deverá instalar os equipamentos, com o fornecimento de nobreak e estabilizador necessários de acordo com equipamentos relacionados, num prazo máximo de 20 dias após assinatura do contrato;

Rio de Janeiro, 23/07/2020

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Luciana Obrecht
Diretoria de Projetos